Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI N° 2.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o mês de junho, como o mês que estimula a participação da população em práticas solidárias.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de junho como o Mês Junho Solidário.

§1º No decorrer do mês de junho, serão intensificadas ações, inclusive intersetoriais, com finalidade de estimular a participação da população em práticas solidárias e promover a conscientização da importância da solidariedade social, por meio de ações como:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas solidárias em diversas mídias;

 III – realização de encontros comunitários para identificação e disseminação de práticas solidárias;

IV – iluminação ou decoração de espaços, com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade a boas práticas solidárias, em especial àquelas voltadas para segmentos sociais mais vulneráveis, como crianças na primeira infância, pessoas idosas, pessoas com câncer, mulheres vitimas de violência.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 27/10/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0122, do dia 30/10/2017.